



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA POPULAR DE MOÇAMBIQUE

SUMÁRIO

Secretaria de Estado das Pescas e Conselho Executivo da Cidade de Maputo

Despacho

Cria a Comissão Instaladora da Unidade de Direcção das Pescas de Maputo — UDPM, e indica os elementos que a constituem

SECRETARIA DE ESTADO DAS PESCAS E CONSELHO EXECUTIVO DA CIDADE DE MAPUTO

Despacho

As Directivas Económicas e Sociais do IV Congresso do Partido Frelimo destacam a importância que o ramo das pescas assume para o abastecimento do povo e para a obtenção de divisas através da exportação

Os níveis já alcançados pela produção nacional no que diz respeito ao abastecimento em pescado a Cidade de Maputo, o nível de cobertura já atingido no apoio à pesca artesanal no perímetro da Baía de Maputo e a existência de empresas complementares da actividade de pesca sediadas na Cidade de Maputo, apontam para a necessidade de se organizar e potenciar a direcção local das pescas, através da criação dum órgão de direcção económica que dirija e coordene as actividades de pesca, a nível da Cidade de Maputo

A acção deste órgão assume, não obstante, um âmbito interprovincial e até mesmo nacional na medida em que as empresas tuteladas exerçam as suas actividades ao longo da costa e dirijam os seus serviços ou a sua produção para além dos limites da Cidade de Maputo

Por outro lado, o órgão deverá, sempre que requerido, apoiar outras empresas pesqueiras no relacionamento com entidades e empresas sediadas na Cidade de Maputo, quando aquelas recorram a facilidades portuárias, comerciais e outras

Nestes termos, o Secretário de Estado das Pescas e o Presidente do Conselho Executivo da Cidade de Maputo, determinam

1 É criada a Comissão Instaladora da Unidade de Direcção das Pescas de Maputo — UDPM

2 A Comissão Instaladora referida no número anterior é constituída por

Joaquim Antero Correia Russo de Sa — director
Hermínio António Matavele
Catula Chirindza

3 A Comissão Instaladora da Unidade de Direcção das Pescas de Maputo fica subordinada ao Conselho Executivo da Cidade de Maputo e à Secretaria de Estado das

Pescas, dependendo o seu director do Presidente do Conselho Executivo da Cidade de Maputo e do Secretário de Estado das Pescas

4 Ao director da Comissão Instaladora referida nos números precedentes são conferidos os poderes mencionados no artigo 15 da Lei n.º 2/81, de 30 de Setembro

5 O Serviço de Pescas da Direcção de Indústria e Energia da Cidade de Maputo é incorporado na Unidade de Direcção das Pescas de Maputo

6 São atribuições gerais da Comissão Instaladora criada pelo presente despacho

- a) Dirigir, planificar e controlar as actividades de pesca e complementares das pescas a nível da Cidade de Maputo, de acordo com a política e os planos de desenvolvimento globais estabelecidos pela Secretaria de Estado das Pescas e os planos territoriais estabelecidos pelo Conselho Executivo da Cidade de Maputo,
- f) Dirigir, planificar e controlar a produção e a comercialização dos produtos e serviços das empresas tuteladas,
- c) Dirigir, planificar e controlar as acções de apoio à pesca artesanal, com prioridade para as cooperativas de pesca existentes na área da Cidade de Maputo,
- d) Definir os objectivos e programas de produção para as empresas privadas de pesca e de transformação de pescado e controlar a sua execução,
- e) Assegurar um eficaz aproveitamento dos recursos humanos existentes e o aumento constante do seu nível de conhecimento técnico-científicos,
- f) Zelar pela rentabilidade económica e estabilidade financeira das empresas tuteladas,
- g) Assegurar o adequado aproveitamento dos recursos materiais e matérias-primas colocados a disposição das empresas tuteladas e das pescas em geral, a nível da Cidade de Maputo,
- h) Participar, junto dos órgãos locais competentes, na definição da política de comercialização e de distribuição de pescado, a nível da Cidade de Maputo e das províncias do Sul do País;
- i) Apoiar e fomentar o estabelecimento e reforço das relações directas entre as unidades económicas tuteladas e outras unidades e entidades

7 No âmbito das atribuições definidas no presente despacho, ficam subordinadas a Unidade de Direcção das Pescas de Maputo, as seguintes empresas pesqueiras

Porto de Pesca de Maputo, E E,
SULPESCA, E E,
MOSOPESCA — Sociedade Moçambicano-Soviética de Pesca, Limitada

- PROPESCA — Indústria de Processamento de Pescado de Maputo, E E ,
IECNIPESCA — Projectos e Construções Pesqueiras, E E ,
CIMA — Companhia Industrial da Mahotas, Limitada
- 8 Ficam igualmente sob o controlo da Unidade de Direcção das Pescas de Maputo, no âmbito da responsabilidade por esta exercida sobre as empresas privadas, os armadores privados sediados na Cidade de Maputo
- 9 O presente despacho entra em vigor a partir de 1 de Janeiro de 1985
- Maputo, 1 de Janeiro de 1985 — O Secretário de Estado das Pescas, *Joaquim Tenreiro de Almada*. — O Presidente do Conselho Executivo da Cidade de Maputo, *Alberto Massavanhane*